

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTSAL

CNPJ nº 26.964.164/0001-22

ANEXO 1

Estatuto Social da Associação Amigos do Futsal consolidado com as alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de janeiro de 2024.

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTSAL

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - A DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER, DURAÇÃO, SEDE E FORO:

Art. 1º - A Associação Amigos do Futsal é uma associação civil, sem fins econômicos, de caráter desportivo, fundada em 06 de novembro de dois mil e quinze, regendo-se pelo presente Estatuto, pelo tempo de duração indeterminado.

Art. 2º - A duração do mandato é de 02 (dois) anos.

Art. 3º - A Associação Amigos do Futsal tem sede provisória a Rua Kurt Rantour, nº 395, Capoeiras, Cidade Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.070-190.

Art. 4º - Fica eleito o foro da Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer assuntos relacionados à entidade.

CAPÍTULO I - B FINALIDADES

Art. 5º - A entidade tem como finalidades:

- a) Defender, nos limites da Lei, os legítimos interesses dos Associados bem como representá-los perante a opinião pública;
- b) Estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor dos Associados;
- c) Defender os interesses dos Associados e da comunidade esportiva;
- d) Promover a ação pública na defesa dos direitos não só de seus Associados, mas de toda população;
- e) Divulgar e incrementar o esporte de acordo com as modalidades de Futsal e demais atividades desportivas, e normas das respectivas Federações Catarinense e Nacional,



[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTSAL

CNPJ nº 26.964.164/0001-22

incentivando as culturas física, intelectual, moral e cívica dos desportistas, especialmente da juventude;

f) Proporcionar aos seus Associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter esportivo e social;

g) Participar de Campeonatos, Torneios, Competições e Treinamentos, tanto amadoras como profissionais, observada a legislação vigente;

h) Filiar-se aos Órgãos Oficiais da Administração Esportiva;

i) Ao lado dos desportos amadores, poderá organizar manter quadros desportivos profissionais, observada a legislação em vigor.

j) A Associação Amigo do Futsal deverá filiar-se às Federações competentes, e funcionará por tempo indeterminado, exercendo suas atividades segundo o disposto neste Estatuto e na legislação pertinente.

CAPÍTULO II

DOS SIMBOLOS, DISTINTIVOS, UNIFORMES E TTROFEUS RECEBIDOS.

Art. 6º - São símbolos da Associação Amigos do Futsal a bandeira, o brasão e o uniforme.

Art. 7º - As cores oficiais da Associação são preta e laranja.

Art. 8º - A bandeira da Associação Amigos do Futsal é constituída por duas listras largas, de cor preta, a maior parte da bandeira cor laranja e no centro da bandeira tem brasão do time.

§ 1º O desenho da bandeira, dos uniformes e dos distintivos deve estar, cada um, de acordo com os modelos aprovados pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º A bandeira será exposta nas dependências do Clube e obrigatoriamente hasteada em datas especiais e em eventos esportivos.

Art. 9º - O Clube terá três uniformes oficiais, sendo:

I - o primeiro, de cor predominantemente Laranja I Preta - Calções e Camisas e Meiões - Laranja;

II - o segundo, de cor predóminante Preta I Laranja - Calções e Camisas e Meiões - Preto;



[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTSAL

CNPJ nº 26.964.164/0001-22

III - o terceiro de treinamento, de cor predominantemente Branca I Preto - Calções e Camisas e Meios - Preto;

§ 1º Para a identificação do Clube nas competições esportivas, os uniformes dos atletas deverão conter, necessariamente, as cores Laranja e Preta. Em caráter excepcional, e para fins comemorativos ou mercadológicos, os uniformes poderão conter outras cores em substituição às cores tradicionais.

§ 2º Em alusão a grandes conquistas desportivas, poderão ser acrescentadas estrelas ou troféu à camisa do uniforme padrão da Associação Amigos do Futsal, mediante aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 10 - Todas as premiações como troféus, placas de reconhecimento são de propriedade da Associação Amigos do Futsal e devem ficar na Sede da Associação ou, em casos excepcionais, em outro local aprovado pela diretoria executiva.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS: DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

Art. 11 - São membros Associados da entidade todas as pessoas físicas, que obtiveram e/ou venham obter a aprovação de seu nome pela Diretoria.

Art. 12 - Podem entrar na Associação, as pessoas que de uma forma ou de outra estejam ligadas ao objetivo da entidade, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável, que concordem com as disposições desse Estatuto e que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser proposto por um Associado em pleno gozo de seus direitos sociais;
- b) Ter o deferimento da Diretoria;
- c) Estar em pleno gozo de seus direitos civis;
- d) Não ter antecedentes criminais;
- e) Ser pessoa provida de idoneidade moral.

Parágrafo Único. A Associação terá um número ilimitado de Associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas e contraídas pela entidade.

Art. 13 - A demissão dar-se-á a pedido do Associado, mediante carta dirigida ao Presidente da entidade, não podendo ser negada, desde que o mesmo esteja com seus compromissos quitados.



[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTSAL

CNPJ nº 26.964.164/0001-22

Art. 14 - A exclusão será aplicada pela Diretoria caso obtenha aprovação da Assembleia Geral, ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária da entidade.

§ 1º Depois de notificado pela Associação o Associado poderá apresentar defesa escrita, no prazo máximo de 15 (quinze) dias se assim o desejar.

§ 2º Cumprido o prazo previsto neste Estatuto, a Assembleia Geral julgará procedente ou não a exclusão do Associado, mesmo que o mesmo não tenha apresentado defesa escrita.

§ 3º A Assembleia Geral poderá ainda aplicar as penalidades de advertência escrita ou suspensão pelo prazo de 01 a 30 meses.

Art. 15 - O desligamento do Associado ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida ou ainda por dissolução da entidade.

Art. 16 - A admissão, suspensão, desligamento ou exclusão se tornará efetiva mediante termo lavrado no livro (ou ficha de matrícula) assinado pelo Presidente da entidade e pelo associado.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS E FILIADOS

Art. 17 - É dever do Associado, também denominado de membro da entidade.

a) Cumprir as determinações do presente Estatuto e das instruções, ordens e deliberações que emanarem da Diretoria e da Assembleia Geral.

b) Aceitar e desempenhar, com zelo e dedicação as funções dos cargos, para os quais foram eleitos.

c) Satisfazer todos os compromissos assumidos para com a entidade.

d) Promover ou contribuir para a união, harmonia e solidariedade entre os membros da entidade

e) Comparecer as reuniões da Assembleia Geral.

f) Cuidar dos interesses da entidade, prestando-lhe serviços que contribuam para o seu bom funcionamento.

g) Pagar a entidade as contribuições estabelecidas neste Estatuto e outras que forem aprovadas em Assembleia Geral.

h) Apresentar, quando solicitado, sua carteira de identidade social;



[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTSAL

CNPJ nº 26.964.164/0001-22

- i) Comunicar mudança de residência, estado civil, etc.;
- j) Não competir em provas oficiais ou amistosas, por outras Associações, sem autorização expressa da Diretoria;
- k) Abster-se de manifestações ou discussões de assuntos de natureza política, religiosa, racial ou de classe, nas dependências da Associação;
- l) Respeitar e ser respeitado;
- m) Zelar pelo bom nome da Associação. Os convidados de Associados deverão atender também ao previsto na letra "a" deste artigo.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 18 - É direito do Associado, desde que esteja em dia com o pagamento de suas mensalidades:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo administrativo;
- b) Discutir e votar sobre assuntos referentes às finalidades da entidade;
- c) Propor as medidas que julgar necessárias aos interesses da comunidade;
- d) Reclamar, perante a Diretoria, medidas que visem corrigir infrações ao Estatuto, com recursos à Assembleia Geral;
- e) Saber que a entidade não remunera os membros da sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens, dividendos, bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob forma nenhuma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito, de suas finalidades;
- f) Representar a Assembleia Geral contra faltas praticadas pela Diretoria.
- g) Frequentar as dependências da Associação e tomar parte nas reuniões sociais e desportivas.
- h) Convidar pessoas amigas, mediante autorização do Presidente ou de um Diretor para visitar as dependências da Associação.
- i) Fazer representação à Diretoria.



[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTSAL

CNPJ nº 26.964.164/0001-22

Art. 19 - A entidade deve ser administrada com Associados altruístas, prestação de serviços solidários, parceria, gratificados ou convênios com órgãos públicos.

CAPÍTULO IV DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 20 - São órgãos da Administração:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21 - A Assembleia Geral é soberana e autônoma, devendo reunir-se ordinária ou extraordinariamente, uma vez por ano (no mês de março) ou sempre que for convocada para:

- a) Apreciar e votar sobre as contas e relatórios da Diretoria os quais já deverão estar com parecer do Conselho Fiscal;
- b) Aprovar a proposta orçamentária para o exercício seguinte.
- c) Reunir-se com a Diretoria e Conselho quando convocada ou extraordinariamente.
- d) De 02 (dois) em 02 (dois) anos, no mês de novembro, para realizar a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- e) Sempre que necessário, mediante convocação do Presidente, da Diretoria ou requerimento de dois terços, no mínimo, dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.
- f) As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo, desde que a Assembleia decida ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica ou escrutínio secreto.

Art. 22 - As Assembleias Gerais, sejam Ordinárias ou Extraordinárias, serão comunicadas aos Associados com antecedência mínima de 06 (seis) dias, por meio de E-mail e/ou WhatsApp, edital de convocação a ser enviada para o endereço de cada um ou por aviso afixado no mural da entidade.



Handwritten initials or signature.

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTSAL

CNPJ nº 26.964.164/0001-22

Art. 23 - As Assembleias serão instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Associados, e em segunda convocação com qualquer número, e deverão ser dirigidas pelo Presidente, o qual escolherá, entre os presentes, o Secretário que lavrará a Ata.

Art. 24 - Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger, empossar ou destituir os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da entidade;
- b) Aprovar as contas apresentadas pelo Presidente, referente ao exercício findo.
- c) Resolver os casos omissos neste Estatuto;
- d) Resolver as questões suscitadas pelos Associados e os assuntos e pauta;
- e) Reforma e dissolução do presente estatuto, no momento em que seja necessário;
- f) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- g) Aprovar o regimento interno da entidade.
- h) Deliberar sobre a dissolução da Associação e o destino do Patrimônio Social.

Art. 25 - Competência privativa da Assembleia Geral: Eleger e destituir administradores; aprovar as contas; alterar o estatuto.

Art. 26 - Para destituir os Administradores e alterar o estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Art. 27 - É garantido a 1/5 dos Associados o direito de promover a convocação da Assembleia Geral.

Art. 28 - Nas Assembleias Gerais serão lavradas Atas pelo Secretário, em livro próprio, aberto e assinado pelos Associados presentes. Parágrafo primeiro - Antes do início da reunião, os Associados deverão exibir a carteira de identidade social e assinar o livro ou as folhas de presença comprovando o seu direito a voto. Parágrafo segundo - Instalada a Assembleia Geral, será eleito o seu Presidente, a quem caberá escolher 01 (um) Associado para secretário e escrutinadores, dentre os membros da Assembleia, desde que não estejam impedidos. Parágrafo terceiro - A Assembleia Geral só poderá tratar de assunto para o qual foi convocada. Parágrafo quarto - As Eleições da Presidência e do Conselho



Handwritten initials or signature.

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTSAL

CNPJ nº 26.964.164/0001-22

Fiscal serão feitas por escrutínio secreto ou público, ou aclamação (somente em caso de chapa única).

§ 1º - Considerar-se-á eleito quem obtiver maioria simples de votos.

§ 2º - Em caso de empate, será considerado eleito, o mais idoso.

§ 3º - Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, proceder-se-á à eleição para preenchimento, pelo tempo que faltar à conclusão do mandato, caso não haja suplentes.

§ 4º - Quando a vaga ocorrer na Presidência e mais da metade do mandato, pelo menos, já houver transcorrido, não se procederá à eleição até o final do mandato inicial, assumindo o cargo, o Vice Presidente.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 29 - A Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral será composta de:

- I- PRESIDENTE
- II- VICE-PRESIDENTE
- III- DIRETOR EXECUTIVO E SOCIAL
- IV- DIRETOR FINANCEIRO
- V- DIRETOR DE ESPORTES

Art. 30 - A Diretoria é eleita por 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 31 - A Diretoria exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria mesmo que vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar a noventa dias. Parágrafo primeiro - A falta injustificada a três reuniões consecutivas, ou a cinco durante o ano, implicará no desligamento do cargo do membro faltoso da Diretoria.

§ 1º - A justificativa para a falta às reuniões deverá ser submetida a apreciação dos demais membros da Diretoria, que poderão aceitá-la ou não.

§ 2º - As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos dos seus membros presentes à reunião.

§ 3º - Havendo empate nas votações, cabe ao Presidente o voto de desempate.



es *S*

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTSAL

CNPJ nº 26.964.164/0001-22

COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 32 - A Diretoria Executiva compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e deliberações da Assembleia;
- b) Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês, extraordinariamente quando for necessário for;
- c) Tomar conhecimento dos balancetes mensais feito pelo Diretor Financeiro, verificando sua exatidão, após o parecer do Conselho Fiscal, dar conhecimento aos Associados através de Edital afixado em local visível aos mesmos;
- d) Receber por inventário, que constará a data da posse os bens e fundos da entidade, pelos quais, ficará solidariamente responsável;
- e) Aplicar aos Associados infratores, as penalidades previstas no Estatuto e no Regulamento Interno, e ainda conceder ou cassar as inscrições de Associados;
- f) Encaminhar anualmente para aprovação da Assembleia, as contas referentes ao exercício findado, devidamente acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, apresentando relatório dos fatos ocorridos durante sua gestão;
- g) Apresentar ao Conselho Fiscal, todos os livros e documentos que foram requisitados para exame;
- h) Promover as medidas necessárias ao bom funcionamento da entidade e a melhoria das condições dos seus membros.
- i) Adotar providências necessárias à defesa dos interesses da Associação e a organização de competições das várias modalidades de tiro;
- j) Homologar, aprovar ou ratificar os atos dos departamentos e demais órgãos da Associação, ou suspender-lhes a execução;
- k) Conceder licença a qualquer de seus membros, nas formas deste Estatuto;
- l) Estabelecer o Regulamento Interno da Associação;
- m) Definir o valor das contribuições e demais taxas associativas, submetendo-as à aprovação do Conselho Fiscal;
- n) Promover, mediante proposta do Diretor de Esportes, competições entre Clubes ou equipes de órgãos militares;



so I

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTSAL

CNPJ nº 26.964.164/0001-22

o) Exercer qualquer outra atribuição que lhe seja imposta por este Estatuto ou pela legislação pertinente.

COMPETÊNCIA ESPECÍFICA - MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 33 - Ao Presidente Compete:

- a) Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituindo quando necessário, advogados, procuradores ou representantes;
- b) Presidir a Associação, superintender lhe as atividades e promover a execução de seus serviços;
- c) Executar e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regulamento Interno e a legislação pertinente, bem como executar as suas próprias resoluções e as dos Poderes da Associação;
- d) Convocar, abrir, presidir e encerrar as reuniões da Diretoria exercendo o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;
- e) Nomear, admitir, licenciar, punir e demitir chefes de departamentos e demais funcionários da Associação, exigindo fiança daqueles que estejam obrigados a prestá-la pela natureza de suas funções;
- f) Convocar Assembleias Gerais;
- g) Assinar a correspondência da Associação, privativamente, quando dirigido aos poderes e órgãos de hierarquia superior, delegando competência ao Vice-Presidente ou ao Diretor Executivo e Social para subscrever quaisquer outros papéis de expediente rotineiro, exceto quando se tratar de documento que indique tomada de posição sobre o problema fundamental, seja referente a decisão sobre o assunto de natureza judicial ou disciplinar, ou ainda, de natureza pessoal;
- h) Abrir, movimentar, endossar, pagar, assinar cheques, recibos, títulos, encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor Financeiro, os balancetes, bem como todos os documentos de responsabilidade, ordem de pagamento, termo de abertura de conta bancária, livros e encerramentos de livros e talões;
- i) Autorizar pagamento de todas as despesas da entidade;
- j) Vetar qualquer ato dos membros da entidade que não tenha o seu aval;



[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTSAL

CNPJ nº 26.964.164/0001-22

k) Apresentar a Assembleia Geral Ordinária o relatório anual sobre as atividades da entidade acompanhadas do balanço, previamente aprovado pelo Conselho Fiscal;

l) Visar ordens de pagamento e autorizar despesas nos limites fixados pela proposta orçamentária e promover, por intermédio do Diretor Financeiro, o recolhimento, em estabelecimento bancário, das disponibilidades financeiras da Associação que excederem à importância equivalente a cinco vezes o valor do salário mínimo nacional;

m) Assinar diplomas e títulos desportivos;

n) Convocar qualquer dos poderes ou órgãos da Associação, respeitadas as determinações legais e estatutárias;

o) Atribuir ao Diretor Executivo e Social a supervisão dos serviços inerentes à secretaria;

p) Assinar as atas de reuniões de Diretoria e ordenar a publicação do Boletim Oficial de todos os seus atos e decisões, bem como as dos demais poderes da Associação;

q) Exercer todas as atribuições que lhe foram conferidas pelo ESTATUTO ou Regulamento Interno da Associação e praticar todo e qualquer ato de administração que não seja competência de outro Poder;

r) Submeter à aprovação da Diretoria os balancetes financeiros da Associação, assinados pelo Diretor Financeiro, com o parecer da Conselho Fiscal;

s) Adotar as providências necessárias para preparação do calendário anual das programações de campeonatos e torneios;

t) Promover a aplicação dos meios preventivos indicados no ESTATUTO ou Regulamento Interno da Associação, ou nos atos expedidos pelos Poderes de hierarquia superior, com fim de assegurar a disciplina nas competições desportivas;

u) Fiscalizar, pessoalmente ou por intermédio de um representante, as competições patrocinadas pela Associação;

v) Praticar qualquer ato necessário ao bom desenvolvimento das atividades da Associação;

w) Aceitar auxílios externos ou subvenções, ouvido o Conselho Fiscal;

x) Aprovar ou não os atos do Diretor de Esportes sobre provas e seus orçamentos e suas sugestões para essas atividades;



set E

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTSAL

CNPJ nº 26.964.164/0001-22

y) Constituir, quando necessário, comissões técnicas para fins específicos e por período determinado;

Art. 34 - Ao Vice-Presidente Compete: Substituir o Presidente nas suas faltas e/ou impedimentos observando a competência deste e auxiliá-lo nas suas atribuições.

Art. 35 - Ao Diretor Executivo e Social Compete:

- a) Ler a sessão, a ata, expediente e as cédulas apuradas das eleições quando for o caso;
- b) Remeter ao Presidente, tudo que tiver resolvido em Assembleia Geral para a devida execução;
- c) Receber, responder e expedir as correspondências da entidade, registrando-as em livro próprio.
- d) Ter sob sua responsabilidade a guarda dos livros e documentos da Associação, exceto os de natureza financeira e contábil;
- e) Manter, atualizado, um arquivo com os dados pessoais dos Associados, bem como as pastas com os documentos de cada um, exigidos por este Estatuto e pelo Regulamento Interno;
- f) Anotar no prontuário dos Associados, as advertências e punições que, porventura, venham a sofrer.
- g) Organizar eventos como festas, bingos e demais atividades visando o vínculo de integração dos Associados.
- h) Promover a divulgação, junto à imprensa, das atividades da Associação;
- i) Representar a Associação em solenidades e festividades, quando indicado pelo Presidente.
- j) gerenciar a produção e entrega dos uniformes da Associação.
- k) Desenvolvimento e gerenciamento do site e rede sociais da Associação.

Art. 36 - Ao Diretor Financeiro Compete:

- a) Efetuar pagamento mediante recibo, quando devidamente autorizado pelo Presidente;
- b) Manter sobre sua guarda e responsabilidade o dinheiro, valores, títulos e escritos pertencentes a esta entidade;



ed L

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTSAL

CNPJ nº 26.964.164/0001-22

- c) Manter em livro o movimento financeiro da entidade;
- d) Encerrar o ano financeiro da entidade até o último mês de dezembro de cada ano;
- e) Abrir, movimentar, endossar, pagar, assinar cheques, recibos, títulos, encerrar contas bancárias juntamente com o Presidente, fornecendo a Diretoria e Conselho Fiscal todo o andamento;
- f) Apresentar a Diretoria mensalmente, balancete do mês anterior, acompanhados dos respectivos comprovantes das despesas e dos saldos em caixa ou banco.
- g) Promover a arrecadação da receita da Associação e sugerir medidas no sentido de aumentá-la;
- h) Depositar, em conta bancária, imediatamente após recebimento, os valores em dinheiro e em cheques pertencentes à Associação;
- i) Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e documentos de qualquer natureza relacionados com os fundos e haveres da Associação;
- j) Providenciar a cobrança das mensalidades dos Associados e demais taxas associativas, adveliindo os que estiverem em atraso;
- k) Comunicar à Diretoria os nomes dos Associados em atraso com o pagamento de suas mensalidades e demais taxas associativas.

Art. 36 - Ao Diretor de Esportes Compete:

- a) Elaborar o calendário esportivo de Provas da Associação e apresentá-lo à Diretoria para aprovação;
- b) Manter contato com os atletas.
- c) Dar suporte técnico e de equipamentos para Associação; d) Comparecer às provas realizadas por esta Associação.
- e) Nomear Assessores Técnicos dos esportes praticados na AF;
- f) Estabelecer normas reguladoras e índices técnicos, sujeitos à apreciação da Diretoria;
- g) Planejar a participação em campeonatos, competições e torneios, incluindo os no calendário de programações,



Dr. J

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTSAL

CNPJ n° 26.964.164/0001-22

- h) Estar sempre em contato com as Federações a fim de acompanhar sua programação, dando ciência da mesma aos Associados da Associação Amigos do Futsal, bem como providenciar junto as Federações a inscrição dos Associados em competições oficiais ou amistosas;
- i) Apresentar os relatórios referentes aos campeonatos e torneios;
- j) Manter em dia um arquivo com os dados técnicos relativos aos atletas;
- k) Elaborar estatísticas acerca das atividades realizadas pela Associação, semestralmente;

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 37 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membro efetivo e 02 (dois) membro suplente, eleitos pela Assembleia, com o mandato de 02 (dois) anos, sem direito à remuneração.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se à ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, quando necessário, e ainda mediante solicitação da Assembleia Geral, do Presidente da Associação Amigos do Futsal ou qualquer de seus próprios membros.

§ 2º - O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente, dentre os seus membros efetivos, e estabelecerá sua organização e funcionamento em regimento específico, por ele aprovado.

§ 3º - Ao Presidente do Conselho Fiscal cabe assumir a direção interinamente da Associação na hipótese e com as consequências de haver renúncia coletiva da Diretoria devendo, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, convocar a Assembleia Geral para eleição de uma nova Diretoria que deverá assumir pelo prazo restante do mandato da antecessora.

Art. 38 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a contabilidade, através da prestação de contas da Diretoria em exercício;
- b) Emitir parecer sobre estas prestações de contas a fim de que sejam encaminhadas pelo Presidente, à Assembleia Geral;
- c) Autorizar a Diretoria da entidade a efetuar despesas extraordinárias com as necessidades da entidade, depois de aprovadas pela Assembleia Geral;
- d) Na sua primeira reunião, eleger o seu Presidente;



[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTSAL

CNPJ nº 26.964.164/0001-22

- e) Opinar sobre a abertura de créditos adicionais ao orçamento, a fim de cobrir eventuais déficit orçamentário, tendo em vista os recursos de compensação;
- f) Denunciar à Assembleia Geral eventuais erros administrativos ou violações à lei e a este Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- g) Convocar Assembleia Geral Extraordinária quando julgar necessário, em razão da ocorrência de fato grave e urgente;
- h) Manifestar-se sobre a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria;
- i) Opinar sobre a aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis da Associação.

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

Art. 39 - A eleição para Diretoria e para Conselho Fiscal será realizada através de voto aberto democrático, exclusivo aos Associados contribuintes presentes a Assembleia Geral Ordinária, que estejam em dia com suas mensalidades ou anuidade conforme deliberado em orçamento Parágrafo Único: A Assembleia Geral será também oficializada como Assembleia Geral da Eleição e Posse da Diretoria.

Art. 40º - Os candidatos deverão registrar-se em chapa completa, com antecedência de no mínimo, cinco (05) dias antes da eleição, mediante requerimento assinado por 03 candidatos figurantes na mesma.

Art. 41º - Todos os candidatos devem estar em dia com as suas mensalidades para que a chapa possa ser registrada.

Art. 42º - Reunidos os Associados em Assembleia, o Presidente pedirá que a mesma designe dois escrutinadores, que tomarão assento a mesa, procedida a leitura da ata da sessão anterior, o Secretário da entidade, por ordem do presidente, fará a chamada pelo livro de presença iniciando a votação.

Art. 43º - As votações serão por voto aberto e não será permitido o uso de procuração no exercício do voto, só podendo votar os membros que tiverem assinado a lista de presença da Assembleia.

§ 1º - Qualquer denúncia que for suscitada na votação deverá ser imediatamente resolvida pela Assembleia Geral;



[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTSAL

CNPJ nº 26.964.164/0001-22

§ 2º - Apurada a eleição, o presidente proclamará os novos eleitos mandando que o secretário lavre a ata de Eleição e posse;

§ 3º - No caso de renúncia ou falecimento de qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, antes da posse do cargo para qual foi eleita, a Diretoria convocará Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento do cargo no prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO

Art. 44 - O Patrimônio da entidade constitui-se de:

- a) bens móveis, imóveis, semoventes que venham a ser adquiridos;
- b) contribuições espontâneas;
- c) saldos verificados em seus balancetes e balanço;
- d) qualquer renda, que não esteja especificada.

CAPÍTULO X FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 45 - Os recursos econômicos e financeiros da entidade são provenientes de:

- a) rendas ou rendimentos econômicos de suas mensalidades;
- b) auxílios, subvenções e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas.

Parágrafo Único - O Patrimônio pode ser aumentado por todos os títulos legítimos de aquisição e posse.

Art. 46 - As rendas auferidas pela entidade são integralmente aplicadas no país, revertendo na melhoria de suas atividades.

Art. 47 - Anualmente, em trinta e um de dezembro, será encerrado Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis financeiras da entidade.

Art. 48 - A entidade manterá a escrituração de suas receitas, despesas, desembolsos, em livros revestidos de todas as formalidades legais vigentes no país, que asseguram a sua exatidão, e mediante o atendimento aos princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.



es l

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTSAL

CNPJ nº 26.964.164/0001-22

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.49 - Os casos omissos ou duvidosos deste estatuto serão resolvidos pela maioria dos Associados através de Assembleia Geral.

Art. 50 - A entidade não remunera, nem concede vantagens, lucros, ou benefícios por qualquer forma ou título, a dirigentes, conselheiros, benfeitores, Associados, mantenedores ou equivalentes, sob nenhuma forma.

Art. 51 - A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 52 - As disposições do presente estatuto poderão ser complementadas por meio de regimento interno, regulamento, resoluções e instruções elaboradas pela Diretoria.

Art. 53 - A entidade é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 54 - A entidade só será extinta pelo voto de 2/3 (dois terços) da totalidade dos Associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, que disporá acerca da destinação do patrimônio líquido da entidade, o qual deverá ser revertido para Associação congênere sem fins lucrativos registrada no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, mediante o preenchimento de todos os requisitos legais atendidos pela entidade extinta, e que, preferencialmente, mantenha o objeto social desta.

Art. 55 - As taxas de contribuições serão fixadas pela Assembleia Geral.

Art. 56 - O Presente estatuto deverá ser registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Art. 57 - Se a Diretoria julgar necessário poderá elaborar um regimento interno, com perfeita harmonia com o estabelecido neste Estatuto.

Art. 58 - Os Associados não respondem pelas obrigações contraídas pelo Presidente ou pela Diretoria em nome da Associação Amigos do Futsal.

Art. 59 - Os membros da Diretoria e dos órgãos de administração não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, na prática de sua gestão, mas são responsáveis pelos prejuízos que vierem a causar em virtude de infrações à legislação pertinente ou ao Estatuto da Associação.



ed l

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTSAL


CNPJ nº 26.964.164/0001-22

Art. 60 -As autoridades esportivas superiores terão livre ingresso na área de esportes.

Art. 61 - Na solução de casos não previstos neste Estatuto, poderão ser aplicados a analogia e os princípios gerais do Direito.

Art. 62 - Este Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral por aclamação, no dia 26 de janeiro de 2024, entrando em vigor depois registrado no Cartório Pessoas Jurídicas de Florianópolis/SC.

Florianópolis/SC, 26 de janeiro de 2024.


Cléia Delfino do Nascimento
Presidente


Luciano Rodrigo Polli Martins Junior
OAB/SC nº 056.198

Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária e Estatuto da Associação Amigos do Futsal, registrada sob nº 67260, Livro A-237, fls. 81. Eu, Paulo Ricardo Jacomei Filho, Escrevente, dou fé e assino. Florianópolis, 23 de fevereiro de 2024.



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS - TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Lee Faria - Regeneração, 1240
Bairro Santa Rosa, 131 - Fone: 3331-881 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 01301-900
Inscrição: 086.322-826 - IPI: 2280-8784 - E-mail: producao@registrocivil.org.br

